



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de caminhão baú em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.2. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme disposto no inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar 123/06, fica aberta ampla participação no procedimento em questão. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	CAMINHÃO BAÚ	1	R\$ 490.000,00

1.2.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da aquisição será de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)** cujo valor médio consta de mapa de apuração de preços captados por empresas do ramo, pesquisa feita pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, como preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.3. **Da especificação mínima do veículo:** CAMINHÃO MOVIDO A DIESEL. CARGA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000KG, MOTOR MÍNIMO DE 2,5, COM MÍNIMO DE 130CV, MÍNIMO 08 VÁLVULAS, MANUAL DE NO 02 MÍNIMO 05 MARCHAS E 01 RÉ, ILUMINAÇÃO DIURNA, COR DISCRETA (BRANCA). **CARROCERIA:** TIPO BAÚ REFRIGERADO. PRECISO TER 2(DOIS) COMPARTIMENTOS, UM PARA ALIMENTOS CONGELADOS, E O OUTRO PARA ALIMENTOS RESFRIADOS OU SECOS. DIVIDIDO POR DIVISÓRIAS MÓVEL. **DIMENSÕES:** COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5,00 E MÁXIMO 8,40M, LARGURA EXTERNA: LATERAIS DE ALÚMINIO, PORTA TRASEIRAS: DUAS FOLHAS COM ABERTURA TOTAL, QUADRADAS, ASSOALHO: MADEIRA OU AÇO. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. DEVE CONTER UM SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA CONTENÇÃO DE ÁGUA, PÓ E IMPUREZAS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN/DETRAN. MODELO: ¾”.

1.3.1. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Educação de Catalão - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

2. JUSTIFICATIVA:

O veículo será utilizado para o transporte de produtos perecíveis que compõem a merenda escolar para todas as unidades educacionais no perímetro urbano, rural e nos Distritos.

A descrição mínima do veículo é exigência de órgãos Federais (FNDE, IFB e CGU), normas que o Município de Catalão deverá obedecer, não impedindo que seja ofertado um veículo superior ao mínimo estipulado acima.



3. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO:

3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

3.2.2. Comprovante de entrega do veículo assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

3.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

3.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 3.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. Para efeito de conformidade, o veículo será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 60 (sessenta) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência, que se dará até 20(vinte) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. A entrega do veículo deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

4.4. A Secretária Municipal de Educação gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o veículo que, a seu critério não atender as especificações mínimas estipuladas.

4.5. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, DO MODO DE ADJUDICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1. Não apresentarem a ficha técnica do veículo ofertado, especificando todos os equipamentos e suas funcionalidades.

5.1.1.1. A proposta deverá apresentar a descrição completa do veículo ofertado, com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica.

5.1.1.2. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante/montador, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do veículo na forma declarada.

5.1.1.3. O prazo e as condições da manutenção da garantia do veículo deverá ser apresentado na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.

5.1.1.4. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

5.1.2. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

5.1.3. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

5.1.4. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o item objeto deste Termo.



5.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA ENTREGA DO VEÍCULO:

6.1. O veículo deverá ser entregue em **até 90 (noventa) dias**, podendo ocorrer a dilatação de prazo, conforme solicitação da contratada e autorização da contratante, devendo a entrega ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

6.2. O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades por parte da Secretaria.

6.3. Durante todo período de garantia do veículo, a contratada deverá prestar assistência técnica, através de estrutura própria e de pessoal próprio, efetuando as correções necessárias, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade do funcionamento do veículo.

6.3.1. A manutenção indicada no subitem acima, será considerada aquela que, pelo uso regular do veículo, este venha apresentar defeitos de fabricação e/ou montagem e que não seja de culpa exclusiva da Secretaria, o que será avaliado e comprovado pelo fiscal do contrato e por representante da contratada.

6.3.2. Caso seja constatada a avaria no veículo e esta seja oriunda de defeitos na fabricação/montagem/funcionamento do veículo, a contratada, durante a garantia do veículo, deverá realizar a substituição do mesmo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização.

6.3.3. Caso a avaria no veículo seja pela má utilização por parte da Contratada, a despesa com os reparos será de única e exclusiva da Administração.

6.4. O prazo e as condições da manutenção da garantia do veículo deverá ser apresentado na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Entregar o veículo acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo com avaria ou defeitos.

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o veículo com avaria ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.9. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Contratante desde que o motivo seja devidamente justificado pela Contratada;

8.1.10. A assistência técnica deverá ter uma representante autorizada para as manutenções no perímetro urbano de Catalão. Caso a autorizada não esteja na cidade de Catalão, o transporte do veículo será de responsabilidade da contratada, devendo retirar e devolver o veículo nos locais indicados pela contratante.

8.2. Havendo necessidade de troca de peças pela contratada, as mesmas deverão ser substituídas somente por peças novas e originais/genuínas ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do veículo.

8.3. A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

8.4. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do veículo e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;



III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 16 de maio de 2022.

Kelly Cristina Fonseca Soares.

Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Diretora do Fundo Municipal de Educação de Catalão.

Decreto nº 58 de 04 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

Leonardo Pereira Santa Cecília.

Secretário Municipal de Educação de Catalão.

Decreto nº 07 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)